



PROCESSO N° 507/16

PROTOCOLOS N° 13.792.564-8

PARECER CEE/CEIF N° 132/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PERCY TEIXEIRA DE
FARIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 570/16-Sued/Seed de 08/04/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 01/10/15, de interesse do Colégio Estadual Professor Percy Teixeira de Faria – Ensino Fundamental e Médio município de Rio Branco do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl. 43).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Percy Teixeira de Faria, situado na Avenida Principal da Santa Cruz, s/n, município de Rio Branco do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4118/12, de 04/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 19/07/12 até 19/07/17, (fl.44).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1820/97, de 23/05/97 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 795/05, de 09/03/05. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4728/10, de 26/10/10 pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 09/03/10 até 09/03/15, (fl. 49).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, à folha 65, informando que:

(...)A Equipe Pedagógica...com os professores e funcionários elaboraram e reformularam o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar...com acontecimentos ocorridos no início do período letivo muitos documentos acabaram sendo deixados de lado...retomamos no segundo semestre...por depender de documentos de outros setores para conclusão...houve atraso....



PROCESSO N° 507/16


1.2 Organização Curricular (fl.52)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 2240 - RIO BRANCO DO SUL											
ESTAB.: 01410 - PERCY TEIXEIRA DE FARIA, C E C PROF-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA				ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		ANO											
		6	7	8	9								
BNC	ARTE	2	2	2	2								
	CIENCIAS	3	3	3	3								
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2								
	ENSINO RELIGIOSO	1	1										
	GEOGRAFIA	2	3	3	3								
	HISTORIA	3	2	3	3								
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5								
	MATEMATICA	5	5	5	5								
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23								
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2								
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2								
	TOTAL GERAL	25	25	25	25								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 18 DE Dezembro DE 2015


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Angelo Marco Mortella
Chefe NREAM NORTE
RG 3.455.751-9
Dec nº 941 de 31/03/2015
D O nº 9423 de 01/04/2015

1.3 Avaliação Interna (fl.63)

A n o	MATRÍCULAS					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
6º	24	26	21	28	19	0	2	0	0	1	0	1	3	0	2	0	3	3	3	1	24	20	15	25	15
7º	30	28	23	19	25	1	1	1	0	1	3	1	1	2	0	1	3	0	0	3	25	23	21	17	21
8º	24	25	26	26	20	3	4	1	1	2	2	2	4	0	1	3	1	2	1	1	16	18	19	24	16
9º	21	18	20	19	23	6	1	0	1	0	0	1	3	0	1	0	0	2	0	1	15	16	15	18	21



PROCESSO N° 507/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 53)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 519/15, de 11/12/15, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelas técnicas pedagógicas: Cristiane da Cruz, Licenciada em Matemática, Maria da Luz de Macedo Vitorino, licenciada em Letras, e Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática, informa em seu relatório circunstanciado:

(...)Prédio em...condições higiene e salubridade...Biblioteca...Laboratório de Informática, Física, Química e Biologia...Quadra coberta...ambientes administrativos e pedagógicos...Vigilância Sanitária n° 17/15, válido até 08/06/16...Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...ainda não tem Atestado de Conformidade (...) Quanto ao atraso...a Equipe Pedagógica...com os professores e funcionários elaboraram e reformularam o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar...com acontecimentos ocorridos no início do período letivo muitos documentos acabaram sendo deixados de lado...retomamos no segundo semestre...por depender de documentos de outros setores para conclusão...houve atraso...(fl.65).

A Comissão de Verificação do NRE relata que a instituição de ensino apresentou o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, a Matriz Curricular, o Relatório de Avaliação Interna, o quadro de docentes, dispondo de recursos físicos, materiais e humanos de acordo com as exigências legais; e emitiu o laudo técnico favorável a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.68).

Consta à folha 69, Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Norte, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl.71)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 746/16 da CEF/Seed, de 30/03/16, manifesta-se favoravelmente a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Professor Percy Teixeira de Faria – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rio Branco do Sul.



PROCESSO N° 507/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos. A Licença Sanitária é válida até 08/06/16, a instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto necessita adequações para a obtenção do Certificado de Conformidade. Constata-se que a instituição de ensino apresenta condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Quanto ao atraso na solicitação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o mesmo ocorreu por problemas administrativos.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Percy Teixeira de Faria – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rio Branco do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/03/15 até 09/03/20, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 507/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE